



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Dataprev, Rodrigo Assumpção, informações e acesso integral à documentação pertinente bem como relatórios, apresentações, comunicações ou qualquer outra espécie de documentos produzidos ou recebidos no órgão, que trate da gestão dos descontos relativos a empréstimo consignado.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Dataprev, Rodrigo Assumpção, informações e acesso integral à documentação pertinente bem como relatórios, apresentações, comunicações ou qualquer outra espécie de documentos produzidos ou recebidos no órgão, que trate da gestão dos descontos relativos a empréstimo consignado.

Nesses termos, requisita-se:

1. Informações e compartilhamento de inteiro teor de documentação pertinente (incluindo estudos, relatórios, atas, pareceres e quaisquer procedimentos, apresentações, comunicações ou qualquer outra espécie de documento produzido ou recebido no órgão) que trate da gestão



dos descontos nos benefícios pagos pelo INSS, atinentes a empréstimos/crédito consignado, de que trata o *art. 115, VI* da Lei 8.213/1991;

2. Quais foram os Modelos adotados nas operações com empréstimos consignados, entre os anos de 2016 e 2025, para a segurança do fluxo de contratação, do acesso aos dados dos beneficiários (digitalização documental, biometria, bloqueios de autorização etc.);
3. Qual foi o normativo aplicado entre os anos de 2016 e 2025 na gestão dos descontos nos benefícios pagos pelo INSS relativos a empréstimos/crédito consignado, de que trata o *art. 115, VI* da Lei 8.213/1991;
4. Solicitamos informações e dados pertinentes às medidas de fiscalização e monitoramento, bem como de respostas às irregularidades direcionadas pelos beneficiários contratantes de empréstimos consignados;
5. Solicitamos informar as iniciativas adotadas pela DATAPREV sobre o tema Empréstimos Consignados, eventualmente compartilhadas com outras instituições, a exemplo do Banco Central, FEBRABAN e ABBC, para a normatização ordinária do assunto e para a regularização diante de reclamações;
6. Solicitamos informações eventualmente prestadas pela DATAPREV em ações judiciais que questionam a regularidade nos consignados ofertados aos segurados do INSS;
7. Solicitamos informações sobre instituições financeiras que oferecem o produto identificado como “antecipação de créditos com descontos nos benefícios” e que podem ser confundidos com descontos decorrentes de contratos de empréstimos consignados;



8. Qual foi a data exata em que a Dataprev recebeu a primeira demanda formal (pedido, ordem técnica ou termo de referência) para viabilizar tecnicamente a operação de empréstimo consignado sobre o benefício Auxílio Brasil?;
9. Qual documento formal registrou essa demanda (ofício, e-mail institucional, termo de referência, contrato, ata)? Anexar cópia de toda a documentação pertinente;
10. Em que data a Dataprev iniciou o desenvolvimento da solução tecnológica específica para viabilizar o consignado do Auxílio Brasil e quando foi concluída a fase de desenvolvimento (entrega de versão)?;
11. Foram iniciados e concluídos os testes em que período e solicita-se anexar os relatórios de testes e evidências;
12. Qual o momento de início e quando foi colocada em produção (implantação ao ambiente real) e permitido novas contratações de consignado para beneficiários do Auxílio Brasil?
13. Quando e como foi encerrado o sistema designado ao empréstimo consignado para beneficiários do Auxílio Brasil/ Bolsa Família? Encaminhar documentos probatórios que houver.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

Importa para os trabalhos desta Comissão, o conhecimento de informações, documentação pertinente e compartilhamento de todos os fundamentos que resultaram na gestão feita pela Dataprev em relação aos mecanismos e medidas que estão no rol de suas atribuições sobre os



descontos incidentes nos benefícios dos segurados referentes a “pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, ou por entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do benefício, sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis, 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício”, como permitido pelo art. 115, VI da Lei 8.213/1991.

Ainda é o presente requerimento voltado a verificação de apontamentos e providências adotadas em relação à implementação da medida adotada pelo governo anterior para que se efetivasse o empréstimo consignado para beneficiários do então vigente Auxílio Brasil e as questões técnicas que envolviam a execução desse tipo de desconto. Assim também a eventual manifestação do Dataprev em ações judiciais que trataram sobre a consignação de empréstimos.

Desta forma, revela-se de grande utilidade para as investigações empreendidas pela CPMI contar com as informações nos termos acima expostos, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Requerimento e imediata expedição de ofício para o alcance exitoso do seu objeto.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2025.

Deputado Rogério Correia
(PT - MG)

